



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.120, DE 22 DE MAIO DE 2026

Instaura Sindicância, nomeia Comissão Processante, para apurar supostas irregularidades nos autos em questão e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, o Processo SEI nº 3509700.406.00010212/2026-23, encaminhado à Corregedoria Geral para apuração de possíveis irregularidades administrativas;

CONSIDERANDO, a necessidade de resguardar a moralidade administrativa e os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e eficiência, promovendo a adequada apuração de possíveis irregularidades envolvendo o exercício simultâneo de funções públicas;

CONSIDERANDO, que consta nos autos comunicação oriunda da Corregedoria da Polícia Civil do Estado de São Paulo acerca de Apuração Preliminar instaurada para verificar possível exercício concomitante de cargo estadual de Médico Legista com o exercício do cargo de Secretário Municipal de Saúde de Campos do Jordão;

CONSIDERANDO, que compete à Corregedoria Geral instaurar procedimento de sindicância a fim de verificar a existência de responsabilidade funcional, fundamentada no artigo 1º do Decreto Municipal nº 8.812, de 02 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 3907/18, de 26 de abril de 2018;

R E S O L V E:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 1º. Instaurar Sindicância destinada à apuração de possíveis inconsistências relacionadas ao exercício concomitante de funções públicas, bem como à verificação da regularidade funcional e observância das normas aplicáveis à Administração Pública.

Art. 2º. Designar os agentes públicos, **LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MINARINE e DIEGO LUZ CUNHA DA SILVA**, sob a presidência do primeiro, para, através da necessária dilação probatória, apurar os fatos mencionados no preâmbulo desta, assim como outros conexos, que emergirem no decorrer dos trabalhos, apontando os responsáveis, podendo para tanto, convocar servidores, assim como outras pessoas, tomar declarações, requisitarem documentos e perícias, utilizar assessoria técnica externa, efetuar diligências e tudo o mais que se fizer necessário para a conclusão dos trabalhos;

Art. 3º. Fixar o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da notificação expedida pelos agentes públicos, prorrogável por igual período, nos casos de força maior, em conformidade com a legislação municipal em vigor, para que apresente relatório circunstanciado do apurado, sugerindo ainda o que julgar cabível para a conclusão do feito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão.
Aos 22 de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pela

SGSAO, em 22 de maio de 2026.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe do Setor de Atos Oficiais